



Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Sexta-feira, 16 de janeiro de 2009 - nº 182

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei Complementar nº 132 de 14 de janeiro de 2009

Concede abono aos servidores municipais e autárquicos e inativos, mantidos pela Municipalidade, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e Autarquias Municipais, bem como aos proventos dos inativos mantidos pela Municipalidade, um abono, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), que não se incorpora para nenhum efeito a remuneração.

Parágrafo Único - O "abono" concedido, conforme disposto no "caput" deste artigo, será pago na seguinte forma: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) no mês de janeiro de 2009 e **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) no mês de fevereiro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2572 de 14 de janeiro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN nº 3.560, de 14 de abril de 2008.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no "caput" deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em

caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Para a garantia acessória da operação de crédito, o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, dá, a título de alienação fiduciária, o (s) bem (ns) adquiridos com os recursos do financiamento concedido.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º - O orçamento do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros, e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2573 de 14 de janeiro de 2009

Concede subvenções às entidades que específica e dá outras providências, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a subvencionar as entidades a seguir especificadas, tudo de conformidade com a Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008 (Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009), nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

I - apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pelas dotações orçamentárias nº 06.01.00-12.361.2001.2047-33.50.43.00/13.392.3006.2286-33.50.43.00

| Entidade | Valor R\$ |
|--|-------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE | 145.000,00 |
| Associação Cultural Rec. Educacional de Cordeirópolis - ACRECO | 36.000,00 |
| Total | 181.000,00 |

II - apoio a Entidades sem Fins Lucrativos, pela dotação orçamentária nº: 07.01.00-27.813.3008.2320-33.50.43.00

| Entidade | Valor R\$ |
|--|------------------|
| Sociedade Beneficente Recreativa Princesa Isabel | 10.000,00 |
| Total | 10.000,00 |

III - Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso, pela dotação orçamentária nº: 08.01-08.241.4004.2139-33504300:

| Entidade | Valor R\$ |
|---|------------------|
| Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Mantenedora da Unidade de Serviços - Lar dos Velhinhos Santa Ines) | 70.000,00 |
| Total | 70.000,00 |

IV - Apoio a Entidades de Atendimento à Juventude, pela dotação orçamentária nº: 08.01.00-08.243.4001.2125-33.50.43.00

| Entidade | Valor R\$ |
|--|-------------------|
| Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra de Cordeirópolis - CADA | 10.000,00 |
| Patrulha Mirim de Cordeirópolis | 120.000,00 |
| Associação Beneficente Cultural Recreativa Projeto "Sol do Eldorado" | 24.000,00 |
| Total | 154.000,00 |

V – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas de Atendimento Familiar, pela dotação orçamentária nº: 08.01.00.08.244.4002.2297-33.50.43.00

| Entidade | Valor R\$ |
|---|------------------|
| Ação Social Educativa da Paróquia Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC) | 50.000,00 |
| Total | 50.000,00 |

VI – Apoio a Entidades de Atendimento Social, pela dotação orçamentária nº: 08.01.00.08.244.4007.2302-33.50.43.00

| Entidade | Valor R\$ |
|--|-------------------|
| Associação Cordeirópolisense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC) | 30.000,00 |
| Centro Comunitário Municipal "Vereador Bernardino Gumerindo Botechia" de Cordeirópolis | 600.000,00 |
| Total | 630.000,00 |

TOTAL GERAL **R\$ 1.095.000,00**

Art. 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o **artigo 1º** da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Art. 3º - A concessão das subvenções de que trata o **artigo 1º** desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Portaria nº. 7065 de 31 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Municipal de Auxílio e Subvenções, da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Seção Pessoal, o qual passa a fazer parte desta.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica o servidor Senhor **João Paulo Fassis**, membro da Comissão Municipal de Auxílio e Subvenções da Municipalidade, substituído pela servidora Senhora **Aita Dias**. (Vide Portaria nº. 6375, de 1º de agosto de 2006).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de dezembro de 2008, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 31 de dezembro de 2008.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7066 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. **ANTONIA CRISTIANE DE MORAES**, C.I.R.G nº 40.338.176-9 e cadastrada no PIS/PASEP 190.350.704-21 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 3º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração



Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino **Layout:** Eder Modanez

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 420,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS - PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO -

- Paço Municipal "Antonio Thirion"

- Postos de Saúde

- Câmara Municipal

- Autarquias:

- Assessoria de Imprensa da Prefeitura

H. M. C.
S. A. A. E.

- Biblioteca Municipal

- Bancas de Jornais da cidade

Portaria nº 7067 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. **APARECIDA REGINA FERREIRA**, C.I.R.G nº 19.991.309 e cadastrada no PIS/PASEP 121.424.716-43 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 8º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7069 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. **ELIZABETE ROSALI TOMAZELA DE LUCA**, C.I.R.G nº 16.108.616-0 e cadastrada no PIS/PASEP 107.361.612-88 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 7º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Promoção Social).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7070 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. **EVA DE FATIMA PEREIRA**, C.I.R.G nº 32.280.514-4 e cadastrada no PIS/PASEP 123.645.235-34 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 9º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7071 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. **JULIANA MARIA PEREIRA**, C.I.R.G nº 40.957.656-6 e cadastrada no PIS/PASEP 190.350.700-81 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 4º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7072 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. **MARIA APARECIDA LOPES FANTUCCI**, C.I.R.G nº 11.166.877 e cadastrada no PIS/PASEP 104.332.289-00 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em

1º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7073 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. **MARIA APARECIDA MAZZARON**, C.I.R.G nº 17.211.854 e cadastrada no PIS/PASEP 108.256.918-90 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 16º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7074 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. **MARIADO CARMO PEREIRA CODO**, C.I.R.G nº 36.768.711-2 e cadastrada no PIS/PASEP 123.645.215-74 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 10º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa

do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7084 de 02 de janeiro de 2009

Dá nova constituição a Comissão Municipal de Auxílio e Subvenções, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2009, a Comissão Municipal de Auxílio e Subvenções, constituída dos seguintes membros:

Presidente - Clebison Edmar Donizete Pedronesi
Membros - Maria Vane Tonelotti Giardini
- Aita Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 7085 de 05 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE - Quadro de Pessoal Autárquico Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 05 de janeiro de 2009, o Sr. **Luiz Carlos da Silva** – portador do R.G nº 3.263.488-5, para exercer o cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE - Ref. A (CH-30) - Quadro de Pessoal Autárquico Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 13, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 05 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 05 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2006

Dispõe sobre convocação de candidatas habilitadas e classificadas no concurso público de acordo com o edital de nº 001/2005, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, ficam convocadas, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **13/01/2009 a 19/01/2009 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** as candidatas habilitadas e classificadas no concurso **edital 001/2005**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Assistente Social

| Nome | Classificação |
|-----------------|---------------|
| Patrícia Furlan | 5º lugar |

Psicóloga

| Nome | Classificação |
|--------------------------------|---------------|
| Ana Carolina Niklas dos Santos | 4º lugar |
| Francine de Alencar Beloto | 5º lugar |

II - Se as candidatas se acharem impossibilitadas de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento das candidatas convocadas implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente às interessadas em seu próprio domicílio por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital nº 001/2009 - Tomada de Preços

Objeto - Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços, através de tutores, junto ao pólo presencial da Faculdade Municipal.

Encerramento: 06/02/2009 às 14:00 hs.

Informações: Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Suprimentos, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, de segunda à sexta-feira das 12:00 às 17:00 hs, onde se acha à disposição o Edital completo e seus elementos constitutivos.

Cordeirópolis, 16 de janeiro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jerson Adilson Rivabem
Diretor Deptº Suprimentos

**Edital nº 001/2008 - CONCURSO PÚBLICO
RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, comunica aos interessados os resultados finais referente ao Concurso Público Edital 001/2008, a saber:

AGENTE FUNERÁRIO**CANDIDATOS HABILITADOS**

| NOME | RG | NOTA | CLASS. |
|-------------------------|----------------|-------|--------|
| Ricardo Degli Esposti | RG. 30.448.143 | 87,50 | 1º |
| Diego Genezzelli | RG. 43.641.516 | 85,00 | 2º |
| Caio César Capine Costa | RG. 44.863.334 | 82,50 | 3º |
| Marcelo Matheus | RG. 26.507.668 | 70,00 | 4º |
| Gabriela Leme Lamana | RG. 40.337.980 | 70,00 | 5º |

| | | | |
|-----------------------------------|----------------|-------|-----|
| João Ananias Hass | RG. 19.929.287 | 67,50 | 6º |
| Roberta Person da Silva | RG. 22.478.697 | 67,50 | 7º |
| Scheila Aparecida Bonato | RG. 33.257.466 | 67,50 | 8º |
| Érica Barbosa Soares | RG. 40.338.104 | 65,00 | 9º |
| Marcos Odair de Oliveira | RG. 21.848.622 | 62,50 | 10º |
| Adriano Ap. Pavanelli Batagello | RG. 17.371.696 | 60,00 | 11º |
| Viçania Vaz Gonçalves de Oliveira | RG. 27.567.487 | 52,50 | 12º |
| Sebastião Picoco Júnior | RG. 28.138.992 | 52,50 | 13º |
| Celso Rogério da Silva | RG. 29.420.591 | 52,50 | 14º |
| Luciana Renata Lossolli | RG. 29.699.752 | 52,50 | 15º |
| Queli Cristina Ribeiro da Silva | RG. 40.338.578 | 52,50 | 16º |
| Flavio Aparecido de Souza | RG. 30.076.194 | 50,00 | 17º |
| Aroldo Rodrigues da Silva | RG. 11.367.413 | 50,00 | 18º |
| Vanessa Regina Prate | RG. 41.895.221 | 50,00 | 19º |
| Tamires Silva de Oliveira | RG. 37.634.379 | 50,00 | 20º |

**CANDIDATOS INABILITADOS
RG - NOTA**

RG. 35.494.028 - 47,50; RG. 40.772.886 - 47,50; RG. 34.226.403 - 47,50; RG. 15.572.784 - 47,50; RG. 27.768.329 - 47,50; RG. 25.654.877 - 45,00; RG. 16.908.294 - 45,00; RG. 29.618.815 - 45,00; RG. 23.642.583 - 45,00; RG. 23.015.233 - 42,50; RG. 25.911.296 - 42,50; RG. 35.727.463 - 42,50; RG. 29.547.303 - 37,50; RG. 40.778.562 - 35,00; RG. 21.796.913 - 32,50; RG. 24.756.857 - 32,50; RG. 21.141.613 - 32,50; RG. 46.373.321 - 25,00; RG. 33.676.957 - 27,50; RG. 46.054.715 - Ausente; RG. 25.575.519 - Ausente; RG. 21.990.579 - Ausente; RG. 43.641.575 - Ausente; RG. 43.641.135 - Ausente; RG. 22.507.928 - Ausente; RG. 20.004.601 - Ausente; RG. 19.923.905 - Ausente; RG. 43.641.303 - Ausente; RG. 44.787.629 - Ausente; RG. 16.672.394 - Ausente; RG. 32.890.501 - Ausente; RG. 5.281.189 - Ausente; RG. 1.398.973 - Ausente; RG. 38.771.124 - Ausente; RG. 40.720.161 - Ausente; RG. 45.755.249 - Ausente; RG. 23.322.311 - Ausente; RG. 13.752.106 - Ausente; RG. 40.778.083 - Ausente; RG. 27.654.485 - Ausente; RG. 10.305.268 - Ausente; RG. 40.778.234 - Ausente; RG. 23.322.592 - Ausente; RG. 40.338.044 - Ausente; RG. 40.694.011 - Ausente; RG. 40.338.096 - Ausente; RG. 40.338.143 - Ausente; RG. 22.747.185 - Ausente; RG. 44.865.422 - Ausente.

MOTORISTA**CANDIDATOS HABILITADOS**

| NOME / RG | NOTA | PRÁTICA | MEDIA | CLASS. |
|---|-------|---------|-------|--------|
| Sandro Rogério Panini - RG. 30.356.742 | 70,00 | 80,00 | 75,00 | 1º |
| Valcir Araújo das Mercês - RG. 5.027.031 | 55,00 | 88,00 | 71,50 | 2º |
| Carlos Eduardo Torrieli - RG. 10.511.011 | 67,50 | 70,00 | 68,75 | 3º |
| Luis Carlos Greco - RG. 11.290.644 | 75,00 | 60,00 | 67,50 | 4º |
| Gilberto Isumi Siraoka - RG. 1.0.823.680L | 65,00 | 66,00 | 65,50 | 5º |
| Julio César Barbosa - RG. 33.316.197 | 60,00 | 68,00 | 64,00 | 6º |
| Oziel Marques de Souza - RG. M. 8.984.291 | 60,00 | 68,00 | 64,00 | 7º |
| Rubens Metzner - RG. 20.079.800 | 67,50 | 60,00 | 63,75 | 8º |
| Giovane Ap. M. Pinto - RG. 43.196.498 | 55,00 | 72,00 | 63,50 | 9º |
| Julio César Marin - RG. 23.258.838 | 67,50 | 58,00 | 62,75 | 10º |
| Edivaldo José Figueiredo - RG. 4.975.229 | 55,00 | 68,00 | 61,50 | 11º |
| Vanderson Basso da Costa - RG. 23.322.643 | 62,50 | 60,00 | 61,25 | 12º |
| Eduardo Aparecido Pitoli - RG. 29.548.365 | 62,50 | 56,00 | 59,25 | 13º |
| Jonas Ramos - RG. 16.386.344 | 60,00 | 56,00 | 58,00 | 14º |
| Benedito C. Medeiros - RG. 16.388.097 | 60,00 | 56,00 | 58,00 | 15º |
| Roni Peterson Figueiredo - RG. 29.618.871 | 52,50 | 60,00 | 56,25 | 16º |
| Amilton Rubens Rodrigues - RG. 10.511.911 | 60,00 | 52,00 | 56,00 | 17º |
| Lourival Costa Silva - RG. 21.822.580 | 57,50 | 50,00 | 53,75 | 18º |
| Esivaldo Hilário - RG. 32.131.634 | 57,50 | 50,00 | 53,75 | 19º |
| César Augusto A. Oliveira - RG. 9.360.419 | 55,00 | 50,00 | 52,50 | 20º |
| Luiz Augusto Velozo - RG. 14.031.451 | 52,50 | 52,00 | 52,25 | 21º |

CANDIDATOS INABILITADOS

| RG | NOTA | PRÁTICA | MEDIA | CLASS. |
|----------------|-------|---------|-------|-------------|
| RG. 7.771.804 | 70,00 | 32,00 | 51,00 | Inabilitado |
| RG. 8.209.565 | 70,00 | 42,00 | 56,00 | Inabilitado |
| RG. 9.196.687 | 75,00 | Ausente | 37,50 | Inabilitado |
| RG. 10.638.983 | 67,50 | 20,00 | 43,75 | Inabilitado |
| RG. 12.202.965 | 52,50 | Ausente | 36,25 | Inabilitado |
| RG. 12.375.244 | 67,50 | 00,00 | 33,75 | Inabilitado |
| RG. 12.380.876 | 52,50 | 20,00 | 36,25 | Inabilitado |
| RG. 12.499.389 | 57,50 | 44,00 | 50,75 | Inabilitado |
| RG. 15.435.638 | 65,00 | Ausente | 32,50 | Inabilitado |
| RG. 15.780.386 | 70,00 | 20,00 | 45,00 | Inabilitado |
| RG. 16.109.241 | 60,00 | 24,00 | 42,00 | Inabilitado |
| RG. 16.886.033 | 60,00 | Ausente | 30,00 | Inabilitado |
| RG. 17.829.795 | 67,50 | 42,00 | 54,75 | Inabilitado |
| RG. 17.573.781 | 52,50 | 20,00 | 36,25 | Inabilitado |
| RG. 18.129.963 | 55,00 | Ausente | 27,50 | Inabilitado |
| RG. 18.130.064 | 55,00 | 46,00 | 50,50 | Inabilitado |
| RG. 20.718.140 | 60,00 | 48,00 | 54,00 | Inabilitado |
| RG. 21.496.978 | 72,50 | Ausente | 36,25 | Inabilitado |
| RG. 22.297.016 | 55,00 | 20,00 | 37,50 | Inabilitado |

| | | | | |
|----------------|-------|---------|-------|-------------|
| RG. 22.614.376 | 60,00 | Ausente | 30,00 | Inabilitado |
| RG. 22.882.803 | 60,00 | Ausente | 30,00 | Inabilitado |
| RG. 22.979.021 | 52,50 | | 20,00 | Inabilitado |
| RG. 27.384.914 | 62,50 | | 40,00 | Inabilitado |
| RG. 28.343.262 | 52,50 | | 42,00 | Inabilitado |
| RG. 29.618.831 | 55,00 | | 34,00 | Inabilitado |
| RG. 34.724.082 | 57,50 | | 36,00 | Inabilitado |
| RG. 37.634.383 | 70,00 | | 26,00 | Inabilitado |
| RG. 39.199.030 | 57,50 | | 40,00 | Inabilitado |
| RG. 40.778.043 | 52,50 | | 32,00 | Inabilitado |
| RG. 41.359.932 | 60,00 | | 48,00 | Inabilitado |
| RG. 43.196.493 | 57,50 | | 48,00 | Inabilitado |

OFICIAL ADMINISTRATIVO**CANDIDATOS HABILITADOS**

| NOME / RG | NOTA | PRÁTICA | MEDIA | CLASS. |
|---|-------|---------|-------|--------|
| Simone Daniela Sartorio - RG 33.675.608 | 80,00 | 100,00 | 90,00 | 1º |
| Diego Luis Rosada - RG 34.551.096 | 80,00 | 100,00 | 90,00 | 2º |
| João Carlos Iversen - RG 44.843.196 | 77,50 | 100,00 | 88,75 | 3º |
| Clebson E. D. Pedronesi - RG 29.548.368 | 75,00 | 100,00 | 87,50 | 4º |
| Edilaine Maria da Silva - RG 43.641.444 | 75,00 | 100,00 | 87,50 | 5º |
| Karina Néri de Souza - RG 35.057.730 | 72,50 | 100,00 | 86,25 | 6º |
| Diego G. de Moraes - RG 40.337.874 | 75,00 | 95,00 | 85,00 | 7º |
| Claudia Trevisan - RG 40.778.144 | 72,50 | 95,00 | 83,75 | 8º |
| Natalia Bettim Panhoca - RG 44.843.235 | 77,50 | 90,00 | 83,75 | 9º |
| Rosana Matida Silva - RG 22.614.623 | 72,50 | 80,00 | 76,25 | 10º |

CANDIDATOS INABILITADOS

| RG | NOTA | PRÁTICA | MEDIA | CLASS. |
|----------------|-------|-------------|-------|-------------|
| RG. 13.094.461 | 77,50 | Inabilitado | 38,75 | Inabilitado |

OPERADOR DE MÁQUINA**CANDIDATO HABILITADO**

| NOME / RG | NOTA | PRÁTICA | MEDIA | CLASS. |
|-----------------------------------|-------|---------|-------|--------|
| Antonio R. Grachet - RG 9.065.610 | 52,50 | 68,00 | 60,25 | 1º |

CANDIDATOS INABILITADOS

| RG | NOTA | PRÁTICA | MEDIA | CLASS. |
|----------------|-------|-------------|-------|-------------|
| RG. 27.180.358 | 52,50 | 30,00 | 41,25 | Inabilitado |
| RG. 27.768.366 | 72,50 | Inabilitado | 36,25 | Inabilitado |

Para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado pelo **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**, afixado no lugar de costume na **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP**, e divulgado na Rede Mundial de Computadores (Internet), nos sites www.publicoweb.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em 05 de Janeiro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ART. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/06/2006 por mais 05 meses.

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: GATTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: " Prestação Conjunta de Serviços de Transporte de Pacientes entre Unidades Hospitalares através de Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel), e Prestação de Serviços Médicos para Atendimento de Urgência e Emergência no Pronto Socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, especificamente nas Especialidades de Pediatria e Clínica Geral

Terezinha Damião
Diretor Presidente

Concurso Público de Provas - Edital nº 002/2008

Em cumprimento ao Edital supra, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, **COMUNICA**, através do presente instrumento, que ficam **CONVOCADOS** os candidatos inscritos no **Concurso Público de Provas - Edital nº 002/2008**, para a realização da **PROVA ESCRITA**, obedecendo os seguintes locais e horários:

| DIA 25/01/2009 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ - HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS | |
|---|--|
| PROVA PARA EMPREGO DE | LOCAL DA PROVA |
| Escriturário | E.E. Coronel José Levy Rua: Visconde do Rio Branco, 417 - Centro - Cordeirópolis - SP |

| DIA 25/01/2009 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ - HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS | |
|---|---|
| PROVA PARA EMPREGO DE | LOCAL DA PROVA |
| Cirurgião Dentista | E. E. Jamil Abraão Saad Rua Carlos Gomes, 839 - V. Santo Antônio - Cordeirópolis |
| Enfermeiro | |
| Cirurgião Dentista - Endodontista | |
| Fonoaudiólogo | |
| Guarda Municipal (masculino) | |
| Médico Gastroenterologista | |
| Médico Oftalmologista | |
| Telefonista | |
| Tratorista | |
| Zelador de Cemitério | |

CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Nos termos do item 5.3 do Edital do Concurso, ao candidato só será permitida a realização da prova na data, nos locais e horários constantes deste Edital de Convocação.
- b) Não haverá convocação por e-mail, correio ou por qualquer outro meio não previsto no Edital.
- c) O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido neste Edital, e ainda:

- c.1) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no item 4 do Edital do Concurso, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- c.2) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletins de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- c.3) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- c.4) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em 10 de Janeiro de 2009

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

PORTARIA Nº 394, DE 02 DE JANEIRO DE 2009

(Constitui a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações para o exercício financeiro de 2009, conforme específica.)

LUIZ CARLOS DA SILVA, Diretor-Presidente do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS para o exercício financeiro de 2009, constituída pelos seguintes servidores públicos:

Presidente: GLENDA CRISTINA AMARAL CHANQUINI FRANCISCO
Membros: RAQUEL BURATI

PAULO AFONSO FRANCO

§1º. Compete à Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações elaborar editais e convites, examinar todos os procedimentos licitatórios e, especialmente, processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas.

§2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte, na ordem seqüencial de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 2º. A investidura dos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações perdurará até 31/12/2009, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009, cessando os efeitos da Portaria nº 380, de 03 de janeiro de 2008.

Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2009.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor-Presidente do SAAE

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Lei nº 2568, de 12 de janeiro de 2009

(Projeto de Lei nº 27/2008, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre a concessão de licença de funcionamento de bares e estabelecimentos similares que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de bares, botecoques e similares, no horário compreendido entre 6 e 23 horas, de segunda a sexta-feira, como também aos domingos.

Art. 2º Nos sábados, e nos dias que antecedem os feriados, os mesmos poderão ficar em funcionamento das 6 horas à 1 hora do dia seguinte.

§ 1º Para efeito desta lei, consideram-se bares e similares os estabelecimentos que tem como atividades principais a comercialização de bebidas de consumo rápido e imediato.

§ 2º Os estabelecimentos que tem como atividades principais o fornecimento de refeições, pizzas, lanches e outros alimentos, casas noturnas que promovam eventos ou espetáculos e os bares estabelecidos no interior de hotéis e clubes poderão, desde que não causem perturbação ao sossego ao público, funcionar em horário após as 22 horas, mediante a expedição de alvará de funcionamento especial.

§ 3º O Poder Executivo poderá, a seu critério, prorrogar o horário previsto no "caput" deste artigo, levando-se em conta a realidade do estabelecimento requerente, observando o seguinte:

I – ouvir as associações de moradores do bairro, como também os movimentos de Igrejas e representantes de pais e alunos das escolas.

II – não ter na região onde se localize o estabelecimento índice elevado de violência ou tráfego de drogas;

III – não possuir o estabelecimento registro ou ocorrência de violência, consumo ou porte de droga e armas;

IV – não ter em seu interior qualquer tipo de máquinas de jogos de azar.

Art. 3º Ficam os bares, botecoques e similares obrigados a afixar em local fácil de visualização do público, qua-

dro de documentos, onde serão afixados os seguintes documentos:

- I** – alvará de funcionamento;
- II** – licença sanitária;
- III** – horário de funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 180 dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.

Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria

Lei nº 2569, de 12 de janeiro de 2009

(Projeto de Lei nº 22/2008, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre o reconhecimento, para efeito de cadastro junto à Prefeitura Municipal, da atividade de Vigilante Noturno Autônomo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida pelo município de Cordeirópolis, para efeito de Cadastro junto à Prefeitura Municipal, a atividade de Vigilante Noturno Autônomo.

§ 1º Entende-se por atividade de Vigilante Noturno Autônomo a exercida por pessoa física, à noite.

§ 2º A atividade de Vigilante Noturno Autônomo constitui-se do trabalho não impositivo e efetuado por comum acordo entre o prestador do serviço e o interessado, em local específico ou na forma de rota em vias públicas de uma determinada localidade, a pé ou através de veículo moniciclo ou motorizado e não portando arma branca ou de fogo, utilizando-se de veste apropriada de identificação, como colete e com a inscrição - vigilante noturno, e o dispositivo característico de atuação - apito, com aparelho de fácil comunicação com a Guarda Municipal e a Polícia Militar. Este se deparando com situação anormal, será a Polícia Militar ou a Guarda Municipal acionada por ele imediatamente.

Art. 2º Fica exigido para o cadastro de que trata o arti-

go anterior, junto Prefeitura Municipal, além dos documentos pessoais, o seguinte:

I - comprovação de residência fixa no município;
II - atestado negativo de antecedentes criminais expedido por órgão competente;

III - certidão expedida por órgão da categoria, associação ou sindicato de base devidamente registrado em cartório, de que o requerente seja associado de uma dessas entidades.

Art. 3º Fica estabelecido que o Cadastro de Vigilante Noturno Autônomo junto à Prefeitura Municipal não isenta o cadastrado de eventuais obrigações junto a outros órgãos oficiais.

Art. 4º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.

Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria

Lei nº 2570, de 12 de janeiro de 2009

(Projeto de Lei nº 77/2008, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentária - PROMEDULA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cordeirópolis o "Programa de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentária - PROMEDULA", com os seguintes objetivos:

I – estimular a doação voluntária de medula óssea e de sangue do cordão umbilical e placentário, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis;

II – informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea de sangue do cordão umbilical e placentário;

III – desenvolver atividades, orientação, capacitação e educação continuada sobre transplante, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstetrícia, oncologia e no Programa de Saúde da Família;

IV – alertar o doador cadastrado para a importância de manter seus dados atualizados no referido cadastro e efetivamente comparecer para realizar a doação, quando chamado a fazê-lo;

V – estimular a criação de pontos fixos e mó-

veis de coleta de sangue para fins de tipagem e cadastro de doadores voluntários de medulas ósseas.

VI – prover de informações centralizadas e atualizadas aos profissionais de saúde, visando, melhorar a qualidade do atendimento e do encaminhamento de doadores;

VII – divulgar endereços e horários de atendimento dos Centros de Transplantes e Hemocentros, Públicos e Privados, cadastrados e do credenciados juntos ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa "Promedula", e para viabilizar a infra-estrutura necessária à sua manutenção, poderão ser realizadas parcerias entre o Poder Público Municipal e outros órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.

Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria

Lei nº 2571, de 12 de janeiro de 2009

(Projeto de Lei nº 82/2008, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Institui na rede pública de ensino do município de Cordeirópolis o Programa "Doadores do Futuro" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Doadores do Futuro", a ser implementado na rede pública de ensino, a fim de conscientizar os alunos sobre a importância da doação voluntária de sangue, de órgãos e tecidos e medula óssea.

Art. 2º O Poder Público poderá promover ações educativas, com o objetivo de orientar e conscientizar alunos, bem como os pais, professores e funcionários da rede municipal de ensino, sobre a doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos e medula óssea.

Art. 3º Para a concretização do Programa "Doadores do Futuro", os órgãos competentes do Poder Público poderão utilizar servidores municipais capacitados para tal ou convidar autoridades na matéria, bem como firmar parcerias com o Departamento de Saúde do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.

Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria

Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2009

Nomeia Assessor Jurídico.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear o dr. **LUIZ EDUARDO MORAES ANTUNES**, inscrito na OAB sob nº 68.511-SP, para o cargo de Assessor Jurídico, Ref. A, do Quadro de Pessoal em Comissão, da Câmara Municipal (Resolução nº 1, de 22 de maio de 1996, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 4, de 28 de setembro de 2006).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de janeiro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

WILSON JOSÉ DIÓRIO
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES
2º Secretário

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 2 de janeiro de 2009.

Ato nº 2, de 9 de janeiro de 2009

Atualiza o valor da cesta básica concedida aos funcionários da Câmara Municipal.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do art. 30, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei nº 2327, de 20 de fevereiro de 2006 e suas alterações,

CONSIDERANDO que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme divulgação pela imprensa, atingiu o valor de 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento),

R E S O L V E :

Art. 1º O valor da cesta básica, nos termos da Lei Municipal nº 2327 de 20 de fevereiro de 2006, com posteriores alterações, é atualizado para **R\$ 127,08** (cento e vinte e sete reais e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Presidência nº 1/2008.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de janeiro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 9 de janeiro de 2009.

Ato nº 3, de 12 de janeiro de 2009

Designa membros das Comissões, para apreciação dos projetos da convocação extraordinária.

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para apreciação dos projetos constantes da convocação extraordinária:

Comissão de Justiça e Redação:

- Wilson José Diório
- Fátima Marina Celin
- José Antonio Braz da Silva

Comissão de Finanças e Orçamento

- Fátima Marina Celin
- Teresa Chiaradia Peruchi
- Anderson Antonio Hespagnol

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

- Alceu da Silva Guimarães
- Wilson José Diório
- Francisco de Assis Rodrigues Mendes

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

01. ALEX BAIA DE OLIVEIRA
02. CELIO APARECIDO DE OLIVEIRA
03. DIEGO MACHADO ALVES
04. EVERTON DIAS DOS SANTOS
05. ROGERS MARLON WENDEL
06. WALTER DE OLIVEIRA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**Pare e pense...
Dá para acreditar que fumar traz
sucesso, beleza e inteligência?**

Não acredite nisso, pois fumar...

- * é a maior causa evitável de morte no mundo
- * é o único produto para consumo, planejado para criar e manter dependência
- * mata a metade dos seus consumidores regulares
- * contém 4.700 substâncias tóxicas e, entre elas, 60 são cancerígenas para o ser humano
- * é responsável por 90% das mortes por câncer de pulmão

**O COMBATE À DENGUE
É DEVER DE TODOS**



FAÇA A SUA PARTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1991

Os jovens que nasceram no ano de **1991** devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (**02 de janeiro a 30 de abril/2009**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro (Prefeitura municipal).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045